

Olá Leitores!

CIDADANIA E CONCIDADANIA PARA 2008

Enfim, o ano de 2008 chegou com muitas novidades e uma determinação de muitas pessoas em atuar de alguma forma em prol de alguma causa, e, assim, sentir uma **cidadania** e uma **concidadania** plena.

Tornar-se **cidadã** ou **cidadão** pleno (1) porque poderá “gozar dos seus direitos civis e políticos de um Estado, ou seja, cumprir seus deveres para com o Estado”. E, viver como uma **concidadã** ou um **concidadão** (2) porque é necessário conviver em plenitude com os direitos e deveres do próximo também, independente de preconceitos e discriminações, evitando-se assim o “**atraso cultural**”, e provocando mais justiça e paz para todas as pessoas, sem discriminações. (3).

Para colaborar com estes princípios fizemos uma pesquisa, que cremos muito colaborará para o entendimento do que é necessário saber em torno destes temas, e, a partir daí, realmente, possa ocorrer a **cidadania** e a **concidadania**, de forma mais atualizada, o que requer a história contemporânea, e a verdadeira democracia. A “**concidadania**, como algo a mais que a **cidadania**, trata-se da fraternidade entre os **cidadãos**, de forma justa e ética.”(4)

Esperamos que com estas **definições**, possamos esclarecer alguns tópicos e incentivar o aprofundamento do tema.

Ensejamos que 2008 seja pleno de muito sucesso para todos nós, enviamos o nosso abraço e agradecimentos,

Elisabeth Mariano e equipe ESPAÇO MULHER

(1). (Cidadania – Fonte: P.403 – Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, 2ª Edição Revista e Ampliada Editora. Nova Fronteira)

(2). “Concidadania - Novo enfoque do papel do ser em sociedade, aprofunda a noção de cidadania e do sistema como ponto de referencia única do indivíduo, que tem com o paradigma concidadão o impulso para repensar seus conceitos e atitudes, em forma de direitos e deveres com relação ao próximo. É a 2.º fase da odisséia do indivíduo em sociedade, suplantando a da cidadania

DESAFIO N.º 4: Seja mais que cidadão, seja concidadão.”

(Fonte: <http://somostodosum.ig.com.br/clube/artigos.asp?id=7965> – Acesso em 13/01/08)

(3). “visando dar uma formação aos alunos em axiologia dos valores, passando pelos valores de respeito `a vida e a si mesmo, de respeito mútuo, de alteridade, de justiça, de diálogo, de solidariedade, de disciplina, de limites, de ordem, de concidadania, de resiliência, de cultura da paz, etc”

(Fonte: <http://www.movepaz.hpg.ig.com.br/L18.htm> - Acesso em 13/01/08)

(4). Fonte: Ética e Cidadania

http://www.apee.pt/resources/802d95ac85f3d53672dc80b398a563fe/etica_e_cidadania.pdf, Acesso em 13/01/08)

DEFINIÇÕES

1 – ATRASO CULTURAL

A - NA - PERSISTÊNCIA DE COSTUMES

“**Atraso Cultural** pode ser entendido como a persistência de um costume ou norma cultural para além do tempo de sua contribuição funcional para aquela dada sociedade ou cultura podendo gerar conflito com outros costumes ou normas mais contemporâneas.

Um exemplo de Atraso Cultural são os núcleos regionais onde a estrutura familiar rural serve como norma inflexível para todos, a despeito dos atuais aspectos da sociedade urbanizada. Também os papéis dos gêneros sexuais (masculino e feminino) tradicionais.

Ao invés de Atraso Cultural, talvez fosse mais adequado falar em Dissonância Cultural para esta discrepância entre práticas tradicionais e necessidades modernas. Esse fenômeno pode precipitar transtornos de ajustamento ou transtornos mais graves.”

(Fonte: <http://gballone.sites.uol.com.br/dic/dica5.htm>, Acesso em 12/01/08)

B – ATRASO CULTURAL – EM EDUCAÇÃO DE ADULTOS

Obra de Lauro Oliveira Lima

“Existem vários fatores responsáveis **pelo subdesenvolvimento e, entre eles enumeram-se o atraso cultural e econômico e o analfabetismo**. Devemos ser cientes de que os processos de desenvolvimento têm suas variáveis de acordo com o tempo e o lugar em que se passam e com os fatores que sobre eles atuam e que são bem diferentes, numa e noutra ocasião, produzindo, portanto, efeitos e ritmos diferentes.

Considerando que a alfabetização num país subdesenvolvido é privilégio de poucos, temos à disposição os meios de comunicação que fornecem verdadeiras fontes de aspirações e frustrações entre as populações, e são capazes de provocar nas pessoas inquietações e desejos de mudanças que contribuirão para a aceleração do ritmo de desenvolvimento. Isto não significa que podem substituir a alfabetização, mas servem de motivação para a leitura e para a escrita, já que vivemos em um mundo em que a escrita é veículo indispensável de toda a vida social.

É necessário, porém, que a alfabetização não seja um processo automático (adestramento), mas que seja feito funcionalmente, principalmente nas zonas rurais, considerando a realidade e interesses da população, oferecendo condições para que essa alfabetização se amplie, repercutindo na vida diária do alfabetizando, orientando-os e aperfeiçoando-os permanentemente. Dessa maneira estaremos atendendo ao seu desejo de participação política e evitando a migração para os centros urbanos, já que o analfabetismo é incompatível com a urbanização.

Mas não é só o desejo de desenvolvimento que exige alfabetização: também do ponto de vista político, a democratização progressiva do mundo ocidental (com as

oscilações naturais do pêndulo histórico) determina que o homem comum tenha o mínimo de condições culturais para participar da vida política” (...)

(Lima, 1979, p. 133).

(Fonte: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/per10b.htm>, acesso em 12/01/08)

C – ATRASO CULTURAL NA PROGRAMAÇÃO DE TV

“Barrar Classificação indicativa é demonstração de atraso cultural – afirma o sociólogo:

“As redes de televisão aberta ganharam a liminar no Supremo Tribunal da Justiça (STJ) recentemente que anula a obrigatoriedade de exibir programas nos horários determinados pelo governo. Publicada em fevereiro, a portaria 264 entraria em vigor no dia 13 de maio com a intenção de determinar horários para programas inadequados à crianças e adolescentes. **O sociólogo e professor de comunicação da Universidade de São Paulo (USP), Laurindo Lalo Leal Filho, acredita que a movimentação das redes de TV para barrar a classificação** indicativa é uma demonstração pública do atraso cultural do país. Segundo ele, as emissoras de televisão no Brasil - concessionárias de um serviço público - não admitem qualquer tipo de regras ao seu funcionamento.” (...)

(Fonte: EM DEBATE http://www.radioagencianp.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=2254&Itemid=43, Acesso em 12/01/08)

D - ATRASO CULTURAL NA EXPRESSÃO ARTÍSTICA

Por que chamamos o início do Modernismo brasileiro de 'fase heróica'?

“No Brasil, os modernistas travaram uma verdadeira luta para impor sua revolução. **O reacionarismo da sociedade brasileira e o atraso cultural generalizado impuseram barreiras à renovação artística no país.** A Academia Brasileira de Letras transformou-se, então, em guardiã das tradições, defendendo a estética parnasiana contra as propostas vanguardistas. A modernização das técnicas de composição poética, a abolição da rima e da métrica e a valorização da língua e da cultura do povo jamais poderiam ser aceitas pelos defensores da norma culta. Essa fase marca a destruição de antigos valores, para a construção de uma vigorosa literatura.” (...)

(Fonte: <http://klickeducacao.ig.com.br/2006/materia/21/display/0,5912,IGP-21-100-914-,00.html>, Acesso em 12/01/08)

2 – ETNOCENTRISMO

Etnocentrismo “é uma atitude na qual a visão ou avaliação de um grupo social sempre seria baseada nos valores adotados pelo seu grupo, como referência, como padrão de valor. Trata-se de uma atitude discriminatória e preconceituosa. Basicamente, encontramos em tal posicionamento um grupo étnico considerar-se como superior a outro.

Não existem grupos superiores ou inferiores, mas grupos diferentes. Um grupo pode ter menor desenvolvimento tecnológico (como, por exemplo, os habitantes anteriores aos europeus que residiam nas Américas, na África e na Oceania) se

comparado a outro mas, possivelmente, é mais adaptado a determinado ambiente, além de não possuir diversos problemas que esse grupo "superior" possui.

A tendência do homem nas sociedades é de repudiar ou negar tudo que lhe é diferente ou não está de acordo com suas tendências, costume e hábitos. Na civilização grega, o bárbaro, era o que "transgredia" toda a lei e costumes da época; este termo é, portanto, etimologicamente semelhante ao selvagem na sociedade ocidental.

Incluem-se aqui as pessoas que observam as outras culturas em função da sua própria cultura, tomando-a como padrão para valorizar e hierarquizar as restantes. Daí resulta incompreensão em relação aos aspectos das outras culturas, incluindo

Xenofobia, Racismo, Chauvinismo. ”

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Etnocentrismo>, Acesso em 12/01/08)

3 – HOMOFOBIA

A **homofobia** (do Grego: homo= igual, fobia="medo"), é um termo utilizado para identificar o ódio, aversão ou a discriminação de uma pessoa contra homossexuais ou homossexualidade.

O termo é um neologismo criado pelo psicólogo *George Weinberg*, em 1971, numa obra impressa, combinando as palavra grega phobos ("fobia"), com o prefixo homo-, como remissão à palavra "homossexual".

Phobos (grego) é medo em geral. Fobia seria assim um medo irracional (instintivo) de algo. Porém, "fobia" neste termo é empregado, não só como medo geral (irracional ou não), mas também como aversão ou repulsa em geral, qualquer que seja o motivo.

Etimologicamente, o termo mais aceitável para a idéia expressa seria "Homofilofóbico", que é medo de quem gosta do igual.”

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Homofobia>, Acesso em 12/01/08)

4 – TRANSFOBIA

A **transfobia** refere-se à aversão ou discriminação contra pessoas trans (transexuais, transgêneros ou travestis), baseada na expressão de sua identidade de gênero. Seja intencional ou não, a transfobia pode causar severas conseqüências para quem sofre a atitude negativa. Pessoas trans sofrem também homofobia, tal como pessoas homossexuais sofrem de transfobia por parte de pessoas que incorretamente não distinguem uma questão da outra.

Como outras formas de discriminação, o comportamento discriminatório ou intolerante pode ser direto (desde formas fisicamente violentas até recusas em comunicar com a pessoa em causa) ou indireto (como recusar-se a garantir que pessoas trans sejam tratadas da mesma forma que as pessoas não-trans).”

Exemplos

1.1 Transfobia no sistema judiciário

Há muitos exemplos de transfobia em diferentes formas e manifestações pela sociedade. Algumas instâncias claramente envolvem violência e extrema malícia, enquanto outras envolvem uma falta de conhecimento ou experiência com a condição,

às vezes envolvendo predisposição inconsciente baseada em ditos religiosos ou convenções sociais.” (...)

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Transfobia>, Acesso em 12/01/08)

5 – MISOGINIA

A “**Misoginia** é um movimento de aversão ao que é ligado ao feminino.

Algumas teóricas feministas pensam que a sociedade patriarcal é construída nesse movimento de expurgar o que é feminino, e de expurgar as mulheres, torná-las alheias, abjetas.

A misoginia é por vezes confundida com o machismo, mas enquanto que a primeira se baseia no ódio, o segundo fundamenta-se numa crença na inferioridade da mulher.”

Misóginos famosos (...)

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Misoginia>, Acesso em 12/01/08)

6 – SEXISMO

O “**sexismo** é a discriminação ou tratamento indigno a um determinado gênero, ou ainda a determinada identidade sexual.

Para a Psicologia, o Sexismo é um regime cultural onde um sexo tenta se sobrepor ao outro.

Existem duas assunções diferentes sobre as quais se assenta o sexismo:

Um sexo é superior ao outro.

Mulher e homem são profundamente diferentes (mesmo além de diferenças biológicas), e essas diferenças devem se refletir em aspectos sociais como o direito e a linguagem.

Em relação ao preconceito contra mulheres, diferencia-se do machismo por ser mais consciente e pretensamente racionalizado, ao passo que o machismo é um muitas vezes um comportamento de imitação social. Nesse caso o sexismo muitas vezes está ligado à misoginia (ódio às mulheres).”

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Sexismo> Acesso em 12/01/08)

7 – FEMISMO

O **Femismo** é um neologismo e seu significado possui uma carga ideológica muito grande. É uma expressão que hipoteticamente significaria um conjunto de idéias que considera a mulher superior ao homem, e que, portanto, deveria dominá-lo. Como um machismo às avessas.

A criação e o uso da palavra "femismo" supõe-se que foi uma forma encontrada pelas feministas para denominar os preconceitos ao sexo masculino praticados por outras feministas dentro do movimento social feminista. Essas feministas que pregam o preconceito contra o sexo masculino são consideradas por outras feministas como "femista".

Segundo os críticos, a palavra "femismo" não deveria existir. O problema residiria no fato de que a lógica da dominação, mesmo quando praticada por mulheres, já tem nome bem definido: é a lógica patriarcal, do sexismo, que está além da idéia de

gênero vinculada aos órgãos genitais. O termo "femismo" se tornaria então ferramenta reacionária dos misóginos que tentam a todo custo rebaixar o feminismo, principalmente o radical.”

Femismo X Feminismo: Você sabe a diferença? (...)

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Femismo>, Acesso em 12/01/08)

8 – FEMINISMO

A “definição de **feminismo** como um movimento político de mulheres que lutam pela equidade com relação aos homens, embora seja a definição mais recorrente não é a mais precisa.

No verbete equivalente em inglês temos a definição de feminismo como uma ideologia que objetiva a igualdade - ou o que seria mais preciso - a equidade entre os sexos. Contudo, há autoras feministas que procuraram demonstrar como a própria concepção de sexo biológico advém de uma compreensão simbólica do mundo que é orientada pela concepção de gênero.

O verbete equivalente em francês define feminismo como um conjunto de idéias políticas, filosóficas e sociais que procuram promover os direitos e interesses das mulheres na sociedade civil. No entanto, os feminismos, em suas múltiplas formas (como veremos a seguir), estão relacionados a desejos, políticas e interesses de outros grupos civis, não somente de mulheres.

Autoras e autores como Joan Roughgarden (Department of Biological Sciences Stanford University), Anne Fausto-Sterling (Department of Molecular and Cell Biology at Brown University) e Thomas Laqueur (Department of History, University of California Berkeley), procuraram observar a suposta justificativa biológica da divisão binária entre os sexos para compreender os pressupostos que sustentariam tal divisão binária fêmea/macho, e subsequente heterossexualidade, e concluíram, cada qual à sua maneira, que não há uma materialidade anterior ao pensamento humano que justifique a divisão binária entre os sexos, mas que essa divisão existe como modo de pensar e dar sentido à experiência.

Dessa forma, compreende-se que a divisão entre os sexos é uma forma cultural, histórica e, portanto, situacional de dar sentido ao mundo.”

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Feminismo>, Acesso em 12/01/08)

9 – MACHISMO

O “**Machismo** ou chauvinismo masculino, é a crença de que os homens são superiores às mulheres.

A palavra "chauvinista" foi originalmente usada para descrever alguém fanaticamente leal ao seu país, mas a partir do movimento de libertação da mulher, nos anos 60, passou a ser usada para descrever os homens que mantêm a crença na inferioridade da mulher, especialmente nos países de língua inglesa. No espaço lusófono, a expressão "chauvinista masculino" (ou, simplesmente, "chauvinista") também é utilizada, mas "machista" é muito mais comum.

Os machistas são por vezes postos em oposição ao feminismo. No entanto, a crença oposta ao machismo é a da superioridade feminina e, embora alguns masculistas possam pensar que essa é a definição de feminismo, geralmente não se considera esta

idéia correta. Alguns machistas tendem ainda a ofender-se por desigualdades de gênero favoráveis às mulheres.

Na América Latina, há autores que identificam o machismo com a "outra face do marianismo".[1] “ (...)

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Machismo>, Acesso em 13/01/08)

10 – CHAUVINISMO

“Chama-se comumente **chauvinismo** à crença narcisista próxima à mitomania de que as propriedades do país ao qual se pertence são as melhores sob qualquer aspecto. O termo provém da comédia francesa La Cocarde Tricolore ("O Tope Tricolor"), dos irmãos Cogniard, na qual um ator chamado Chauvin personifica um patriotismo exagerado.

O chauvinismo resulta de uma argumentação falsa ou paralógica, uma falácia de tipo etnocêntrico ou de idola fori. Em retórica, constitui alguns dos argumentos falsos chamados ad hominem que servem para persuadir com sentimentos em vez de razão quem se convence mais com aqueles que com estes. A prática nasceu fundamentalmente com a crença do romantismo nos "caráteres nacionais" (ou volkgeist em alemão).

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/chauvinismo>, Acesso em 13/01/08)

11 – IGUALITARISMO

“O **igualitarismo** é um sistema social que defende e proclama a igualdade social.”

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Igualitarismo>, Acesso em 13/01/08)

12 – PRECONCEITO LINGÜÍSTICO

“O **preconceito lingüístico** é uma forma de preconceito a determinadas variedades lingüísticas. Para a lingüística, os chamados erros gramaticais não existem nas línguas naturais, salvo por patologias de ordem cognitiva. Ainda segundo esses lingüistas, a noção de correto imposta pelo ensino tradicional da gramática normativa originam um preconceito contra as variedades não-padrão.”(...)

(Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Preconceito_ling%C3%BC%C3%ADstico, acesso em 13/01/08)

13 – PRECONCEITO SOCIAL

“O **preconceito social** é uma forma de preconceito a determinadas classes sociais.

EX: tipo preconceito com os pobres, que moram na favela”.

(Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Preconceito_social, Acesso em 13/01/08)

14 – ESTEREÓTIPO

“**Estereótipo** é a imagem preconcebida de determinada pessoa, coisa ou situação.

Estereótipos são fonte de inspiração de muitas piadas, algumas de conteúdo racista, como as piadas de judeu, que é retratado como ávaro, português (no Brasil), como pouco inteligente, etc. O estereótipo está frequentemente atrelado ao preconceito.

(Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Estere%C3%B3tipo>, Acesso em 13/01/08)

15 – ESCALA DE ALLPORT

A “Escala de Allport é um método para medir o preconceito numa sociedade. Também é conhecida por **Escala de Preconceito e Discriminação de Allport ou Escala de Preconceito de Allport**. Ela foi descrita pelo psicólogo Gordon Allport em seu livro *The Nature of Prejudice* (1954).

A Escala de Allport vai de 1 a 5.

Nível 1 - Antilocução

Antilocução significa um grupo majoritário fazendo piadas abertamente sobre um grupo minoritário. A fala se dá em termos de estereótipos negativos e imagens negativas. Isto também é chamado de incitamento ao ódio. É geralmente vista como inofensiva pela maioria. A antilocução por si mesma pode não ser danosa, mas estabelece o cenário para erupções mais sérias de preconceito. Por exemplo, piadas sobre portugueses (no Brasil), brasileiros (em Portugal), negros, gays etc.

Nível 2 - Esquiva

O contato com as pessoas do grupo minoritário passa a ser ativamente evitado pelos membros do grupo majoritário. Pode não se pretender fazer mal diretamente, mas o mal é feito através do isolamento.

Nível 3 - Discriminação

O grupo minoritário é discriminado negando-lhe oportunidades e serviços e acrescentando preconceito à ação. Os comportamentos têm por objetivo específico prejudicar o grupo minoritário impedindo-o de atingir seus objetivos, obtendo educação ou empregos etc. O grupo majoritário está tentando ativamente prejudicar o minoritário.

Nível 4 - Ataque Físico

O grupo majoritário vandaliza as coisas do grupo minoritário, queimam propriedades e desempenham ataques violentos contra indivíduos e grupos. Danos físicos são perpetrados contra os membros do grupo minoritário. Por exemplo, linchamento de negros nos Estados Unidos da América, pogroms contra os judeus na Europa, e a aplicação de pixe e penas em mórmons nos EUA dos anos 1800.

Nível 5 - Extermínio

O grupo majoritário busca a exterminação do grupo minoritário. Eles tentam liquidar todo um grupo de pessoas (por exemplo, a população dos índios norte-americanos, a Solução Final para o Problema Judeu, a Limpeza Étnica na Bósnia etc).

(Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Escala_de_Allport, Acesso em 13/01/08)

16 – O QUE É CONSIDERADO PRECONCEITO NO BRASIL?

Reportagem: Camila Marques

A – SOBRE O PRECONCEITO

“Seja qual for o tema — diferença religiosa, racial, sexual, social —, os debates sobre preconceito e discriminação são sempre polêmicos. No Brasil não é diferente. Apesar do direito de igualdade garantido pela Constituição, é consenso que a prática discriminatória, mesmo velada, existe. Negros, brancos, pobres, índios, mulheres,

analfabetos, homossexuais, mães solteiras, desempregados. Qualquer um pode ser vítima dela. Mas, no geral, o que é considerado preconceito e discriminação no Brasil? Qual a diferença entre um e outro? O que acontece com quem pratica este crime?

De acordo com o dicionário Aurélio, preconceito é “conceito ou opinião formados antecipadamente, sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos; idéia preconcebida”. Ou ainda: “julgamento ou opinião formada sem se levar em conta o fato que os conteste; prejuízo” e “suspeita, intolerância, ódio irracional ou aversão a outras raças, credos, religiões”. Traduzindo: uma pessoa preconceituosa tem sentimentos e opiniões sobre alguém, geralmente intolerantes; é algo abstrato.

A discriminação, por sua vez, é definida como “ato de distinguir, estabelecer diferença, separar”. Ou seja, a discriminação é a materialização do preconceito. Quando se pensa que um homem é menos capacitado do que outro por causa de sua cor, está se praticando o preconceito; mas quando se xinga esse homem de incapaz, deixando expresso que a ofensa foi motivada por conta da cor da pele diferente, está de exercendo a discriminação.

O professor do curso de Direito do Centro Universitário Municipal de São Caetano (IMES) Alessandro Chiarottino esclarece: "a diferença efetiva entre discriminação e preconceito é que a primeira se configura quando você, efetivamente, trata com diferença uma pessoa de outra cor, ou deficiente físico, por exemplo. Agora o preconceito é algo que alguém carrega consigo. Uma pessoa pode ser preconceituosa e, nem por isso, praticar a discriminação”.

Segundo Alessandro Chiarottino, justamente o racismo (“qualquer doutrina que sustenta a superioridade biológica, cultural e/ou moral de determinada raça, povo ou grupo social”, segundo o Aurélio) está na raiz do preconceito e da discriminação no Brasil. Por aqui, o mais conhecido exemplo de racismo é o existente entre negros e brancos.

Porém, “no ordenamento jurídico brasileiro os três termos (preconceito, discriminação e racismo) se fundem, apesar de serem coisas diferentes por definição. Tanto a lei penal como a Constituição não distinguem discriminação e preconceito, falam essencialmente em crime de preconceito de raça, cor ou etnia, o racismo”, explica Chiarottino.

Na prática, isso quer dizer que tratar alguém diferente (de outra cor, nacionalidade, sexo, idade, condição social etc.) de forma humilhante, ou impedir que ela tenha acesso aos direitos garantidos na Constituição (veja o quadro ao lado), pode dar cadeia. O artigo 1º da lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (confira a íntegra da lei), modernizada em 1997, diz a mesma coisa: “serão punidos os crimes resultantes de discriminação ou preconceitos de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

Dentro dessa lei, há uma série de definições do que é considerado crime de preconceito pela Justiça brasileira.

B- O QUE DIZ A LEI

A questão da discriminação e do preconceito é tratada no Brasil em dois documentos: na Constituição Federal e na legislação (conjunto de leis) penal. O fato de a legislação, nos últimos 15 anos, passar a conter o tema, está ligada à decisão de que o racismo deixou de ser contravenção penal para se tornar crime. Ou seja, ter como consequência, além de multa, a possibilidade efetiva de prisão.

Na Constituição, está escrito que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. O texto diz, no seu artigo terceiro, inciso quarto, que “constituem princípios fundamentais da República Federativa do Brasil o de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação”.

Há ainda outros dois pontos importantes da Carta Magna do país. O inciso 42 do artigo quinto diz que racismo é crime inafiançável e imprescritível. A palavra 'inafiançável' quer dizer que uma pessoa não pode pagar para não ser presa, enquanto 'imprescritível' significa que o infrator pode ser processado a qualquer tempo.

Por fim, no artigo quarto, inciso oito, é mencionada a Lei Internacional acerca do assunto. “Por ela o Brasil diz que repudiará, em suas relações, qualquer forma de racismo, com a prevalência dos direitos humanos”, explica o professor do IMES Alessandro Chiarottino.

C - OS CRIMES

“Impedir o acesso a prédios públicos, como um banco ou Prefeitura, é considerado crime, bem como negar emprego (em empresa estatal ou privada) motivado por preconceito”, cita como exemplo Chiarottino. No primeiro caso, o praticante da discriminação está sujeito a uma pena de três a cinco anos e, no segundo, de dois a cinco anos.

“Mas, na prática, quem é condenado por esse tipo de crime não vai parava cadeia. Como a pena é baixa, e o juiz sempre opta por aplicar a mais branda — exceto haja algum agravante, como agressão física —, a condenação é transformada em penas alternativas, como prestações de serviços à comunidade, por exemplo”, explica o professor do IMES.

Outro exemplo comum de crime de preconceito é o de “recusar, negar ou impedir a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino público de qualquer grau”, segundo especifica a legislação. Normalmente, a ação atinge crianças portadoras de deficiências (físicas ou mentais) ou de doenças como a Aids. É mais raro ultimamente, por causa dos casos que já foram à Justiça e terminaram com a condenação das escolas, mas ainda acontece. A pena é reclusão de três a cinco anos e, se o crime for praticado contra menor de 18 anos, será agravada de um terço.

A lei especifica ainda que é proibido impedir o acesso ou recusar o atendimento em restaurantes, bares, confeitarias, estabelecimentos esportivos, casas de diversões e clubes sociais abertos ao público. A pena é a reclusão de um a três anos. Punição mais severa (de três a cinco anos de reclusão) está sujeito quem “recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento similar”.

Em fevereiro desse ano, a dona de uma pousada de Brasília, Fátima de Almeida, foi condenada por praticar racismo contra seis mato-grossenses por dizer que os possíveis hóspedes “sujariam os lençóis” de seu estabelecimento.

Também configura crime “impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou residenciais e respectivos elevadores ou escadas de acesso”. Normalmente, nesse caso o crime costuma ocorrer quando um funcionário do prédio ou empregado particular é proibido de usar o elevador social – ou orientado a usar o de serviço.

A pena: reclusão de um a três anos.

No Estado de São Paulo, há uma legislação ainda mais específica. Desde 2001, os edifícios são obrigados a ostentar uma placa com a lei estadual, alertando que configura crime impedir o acesso de qualquer pessoa mediante sua condição social, cor ou sexo.

Ainda que não usual na realidade brasileira, a legislação penal também considera crime, com pena prevista de dois a cinco anos de prisão mais multa, "fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para divulgação do nazismo". Portanto, usar camisetas com o desenho, pode dar problemas.

Deficientes

Além dos artigos mencionados pelas leis 7.716 e 9.459, existe, ainda, outra lei específica acerca do preconceito, a 7.853, de 24 de outubro de 1989. Ela trata dos direitos do deficiente físico e, por extensão, condena a discriminação, de acordo com Chiarottino. “Na aplicação e interpretação desta lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição”, afirma o texto.”

Reportagem: Camila Marques

(Fonte: http://www.imesexplica.com.br/1905preconceito_abre.asp)